



## LEI Nº 4.342 DE 17 DE MAIO DE 2021

***"Fixa novas datas para vencimento da taxa de alvará de funcionamento e dá outras providências"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece novas datas de vencimento da taxa de alvará de funcionamento, tendo em vista o período excepcional e os efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus.

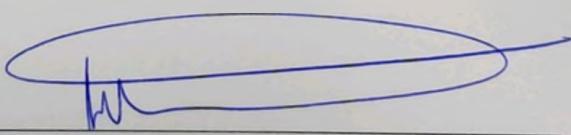
**Art. 2º** - O novo calendário e os descontos sobre os valores relacionados à taxa de alvará de funcionamento obedecerão às seguintes datas percentuais:

- a) Pagamentos realizados até 30/05/2021 – será concedido desconto da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;
- b) Pagamentos realizados até 30/06/2021 – será concedido desconto da ordem de 10% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;
- c) Pagamentos realizados até 31/07/2021 – será concedido desconto da ordem de 5% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;

**Parágrafo único** – Fica fixada como data limite para pagamento sem a incidência de juros ou multa 31/08/2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

  
DIEGO VAZ SORGATTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA